

Nota Justificativa

A pluralidade de relações económicas de âmbito regional e internacional, aliada a uma grande movimentação de pessoas nas mais diversas jurisdições fiscais, tem vindo a criar uma grande preocupação na doutrina fiscalista e nas organizações económicas internacionais, uma vez que a conjugação destes dois factores conduz a situações inevitáveis de dupla tributação, caso essas jurisdições se limitem a aplicar a lei interna aos rendimentos dos contribuintes.

Com consciência desta factualidade têm sido criados os mais diversos instrumentos legais a nível regional e internacional, que passam - na maior parte das vezes - por Acordos ou Convenções destinadas a Evitar a Dupla Tributação nos Impostos sobre o Rendimento e a Prevenir a Evasão Fiscal.

A presente proposta de lei, visa, em concreto, permitir resolver esses conflitos fiscais não só pelos referidos acordos mas também pelas medidas administrativas que melhor se adaptem a cada caso em concreto

Visa possibilitar a correcção dos casos em que se verifique a existência de distorções fiscais decorrentes da dupla tributação regional ou internacional.